



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO E
SOCIAL

TERMO DE DOAÇÃO

Sebastião Falcão Trindade, brasileiro, casado, nascido aos 6/4/61, natural de Côcos/BA, filho de Olívio Joaquim da Trindade e de Ana Falcão Trindade, portador da C.I 1256940 SSP/GO, residente na Chácara 01, do Núcleo Rural Sobradinho I, Distrito Federal, valendo-se do presente instrumento particular, resolve doar como de fato doa, um computador composto de **Monitor**, marca UIS, SVGA Colorido, 14 “, 28 NE, (MT049708747 - nº de série), um **Estabilizador**, marca SAVAGE, 1000 KVA, bivolt, (Modelo Compact Bivolt MARK 2 - nº de série: 11303) e uma **CPU**, marca UIS, com Pentium. 120/MT/08MB/HD1.7GB/Mouse/Teclado (nº de série: 367999-MP0797- MP079705326), ao INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA, pessoa jurídica de direito público do Distrito Federal, com sede na Avenida W3 Norte - Quadra 511 - Bloco A - Ed. Bittar II, 4º andar , Brasília-DF, a título de compensação ambiental por danos ecológicos, nos termos da Cláusula Terceira , do Compromisso de Ajustamento firmado nos autos do PIP 2122/96. A doação que ora se efetua tem por objetivo, único e imediato, municiar, de condições materiais, a Estação Ecológica de Água Emendadas, ficando referida disposição entendida como verdadeiro encargo, com as consequências de Lei, principalmente as do parágrafo único do artigo 1.181 do CC. Fica assinado o prazo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



10 dias úteis para que o donatário comunique, de forma expressa e inequívoca, a 2^a Prodema sobre se aceita ou não a presente doação com encargo. Decorrido este prazo, com resposta negativa ou sem resposta, o equipamento de informática aqui discriminado será automaticamente incorporado ao patrimônio do Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios, para fins de utilização exclusiva da Promotoria do Meio Ambiente, ficando o presente instrumento valendo como título dominial para fins de legitimação da transferência do equipamento ao MPDFT. Brasília/DF 19 de março de 1998.

SEBASTIÃO FALCÃO TRINDADE

TESTEMUNHAS:

956.144

MG. 5.999.725